



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA - LINS

PORTARIA FATEC / LINS Nº 04/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta o Programa de Monitoria de Disciplina dos Cursos Superiores de Tecnologia em Logística, Gestão da Produção Industrial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Jogos Digitais, Sistemas para Internet e Gestão da Qualidade. Inscrições prorrogadas.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Lins, no uso de suas atribuições legais, prorroga e regulamenta o **Programa de Monitoria de Disciplina dos Cursos Superiores de Tecnologia em Logística, Gestão da Produção Industrial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Jogos Digitais, Sistemas para Internet e Gestão da Qualidade** e sua prorrogação de acordo com a minuta expedida da CESU sobre o regulamento de Monitoria, baixa à seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - O programa de monitoria da FATEC LINS Prof. Antonio Seabra tem como objetivo oferecer aos alunos a oportunidade de participar de maneira mais intensa do processo de ensino-aprendizagem no âmbito da docência no ensino superior.

Parágrafo único: O programa tem um ciclo no qual os professores orientadores e responsáveis pelas respectivas disciplinas envolvidas deverão entregar relatórios semestrais de continuidade dos monitores em exercício, mediante a avaliação das atividades realizadas em cada semestre.

Artigo 2º - O Programa de Monitoria para os Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec Lins “Prof. Antonio Seabra” consiste na execução de um programa elaborado e supervisionado por um ou mais professores em sua disciplina, que contemple atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico a serem desenvolvidas pelo monitor.

Artigo 3º - O Programa de Monitoria é constituído por duas áreas: Matemática e Programação, sendo 1 aluno por área. A área de Matemática contempla as seguintes disciplinas: Cálculo (LOG/GPI/ADS/JD), Fundamentos de Matemática Elementar (SI) e Estatística (LOG/GPI/ADS/JD/SI/Qualidade), Matemática Discreta (SI), Fundamentos de Matemática Financeira (GPI). A área de Programação contempla as disciplinas de Algoritmos (ADS/JD/SI), Linguagem de Programação (ADS/JD/SI), Estrutura de Dados



FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA - LINS

(ADS/SI) e Programação Avançada (JD). A Tabela 1 estabelece as disciplinas equivalentes nos referidos cursos que o aluno deve ter cursado para se inscrever.

Área de Monitoria	O aluno deve ter sido aprovado nas seguintes disciplinas
Programação	Curso ADS: Algoritmos e Lógica de Programação e Linguagem de Programação e Estrutura de Dados
	Curso Jogos: Programação I e Programação II e Programação Avançada
	Curso SI: Algoritmos e Lógica de Programação e Estrutura de Dados
Matemática	Curso ADS: Matemática Discreta e Cálculo e Estatística Aplicada
	Curso Jogos: Matemática Discreta e Cálculo Diferencial e Integral Aplicado a TI e Probabilidade e Estatística.
	Curso Logística: Cálculo I e Cálculo Diferencial e Integral e Estatística Aplicada a Gestão e Matemática Financeira.
	Curso GPI: Cálculo e Estatística e Fundamentos da Matemática Financeira.
	Curso SI: Matemática Discreta, Estatística e Fundamentos da Matemática Elementar.

Artigo 4º - As atividades desenvolvidas pelo monitor da disciplina e supervisionadas pelo professor deverão ser compreendidas em:

I - Auxiliar, de maneira geral, estudantes que cursam essas disciplinas, na resolução de problemas a elas inerentes, visando o aprofundamento das questões teóricas subjacentes;

II - Procurar a realização, juntamente com os professores das disciplinas, a articulação de itens teóricos das mesmas com problemas originários de outras disciplinas.

Artigo 5º - Os professores responsáveis pelas disciplinas que estão oferecendo a monitoria devem acompanhar constantemente o programa e proporcionar a devida assessoria ao monitor, nos seguintes pontos:

I - Dirimindo dúvidas de ordem teórica ou metodológicas, quando solicitadas pelos mesmos;

II - Encaminhando estudantes à monitoria;

III - Proporcionando atividades enriquecedoras aos grupos de estudo e



FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA - LINS

IV - Mostrando-lhes a importância de seu trabalho, tanto para a instituição como também para sua formação profissional.

Artigo 6º - Os candidatos ao Programa de Monitoria deverão se inscrever, por área, na secretaria desta unidade.

§ 1º - As inscrições que foram no período de **12 a 17 de fevereiro de 2020, foram prorrogadas até 03 de março de 2020**, somente para os alunos que já cursaram e foram aprovados nas disciplinas oferecidas no Artigo 3º, sendo realizadas na Secretaria Acadêmica no horário das 08:00 as 13:00 horas ou 18:00 as 21:00 horas.

§ 2º - Os alunos não poderão possuir disciplinas pendentes (DP's) no ato da inscrição.

§ 3º - O processo seletivo e a classificação dos monitores serão efetivados pela maior média das notas obtidas nas disciplinas da área da monitoria do respectivo curso, conforme Tabela 1.

§ 4º - Em caso de empate na classificação do parágrafo anterior será considerado o maior PR (Percentual de Rendimento) e persistindo o empate será escolhido o candidato de maior idade.

§ 5º - O candidato à monitoria deve estar ciente de que as atividades somente poderão ser desenvolvidas de segunda a sábado em horário alternativo às aulas letivas e que os horários propostos devem ser aprovados pelo Coordenador do Curso da disciplina.

Artigo 7º - O (a) MONITOR (a) receberá uma bolsa-monitoria equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento do valor da hora/aula do Professor de Ensino Superior Nível I A, por hora efetivamente exercida de monitoria, correspondente ao valor de **R\$ 7,75** por hora, não podendo ultrapassar 32 horas mensais.

Artigo 8º - O (a) MONITOR (a) deverá cumprir uma carga horária de no MÍNIMO 4 (quatro) e no MÁXIMO 8 (oito) horas por semana.

Artigo 9º – O período do programa de monitoria será de **16/03/2020 a 03/07/2020**.

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Lins, **12 de fevereiro de 2020**.


Prof. Dr. Luciano Soares de Souza
Diretor